



SANCIONADO
Em 23/10/06

Lei nº 012/06

Matrinchã-Go, 23 de outubro de 2.006.

**“Acrescenta Parágrafo único ao
Artigo 22 da Lei Orgânica do município
e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Matrinchã, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Os vereadores terão direito à percepção do décimo terceiro salário”

Art. 2º - Esta Emenda entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 23 dias de outubro de 2006.


NATALINO LUCAS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO
Certificamos para os devidos fins o direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23/10/06
Assinatura do Secretário